



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PREÂMBULO

EDITAL nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Unidade Requisitante:	Diversas Diretorias Municipais.
Processo nº.	148/2023
Pregão Eletrônico nº.	020/2023
Modo de Disputa	Prorrogação Automática
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA-SP.
Fundamento:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13.
Abertura do Processo Licitatório:	04/12/2023
Recebimento das Propostas:	Até as 10:00 do dia 18/12/2023.
Local:	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobmnet.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”.

Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de declarações da proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo com Servidor Público;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA – PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13.

A despesa total estimada em **R\$552.624,31 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.01.01 – Gabinete e Dependências - 04.122.0002.2001.0000 – Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0003.2002.0000 – Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.03 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - 08.243.0004.2004.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.04 – Coordenadoria da Defesa Civil - 06.182.0072.2112.0000 – Manutenção da Defesa Civil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.03 – Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 – Divisão de Administração - 04.122.0006.2008.0000 – Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04 – Diretoria de Turismo e Dependências - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências - 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04.03 – Divisão de Cultura - 13.392.0008.2012.0000 – Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras - 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos - 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.01 – Ensino Fundamental - 12.361.0027.2031.0000 – Manutenção do Transportes Escolar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10.305.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito - 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil - 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros - 06.181.0025.2046.000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes - 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania - 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências - 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

1.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h00min do dia 18/12/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2023 das 10h01min às 10h29min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/12/2023 a partir das 10h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão **exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2. Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:

2.5.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.5.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

2.5.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.5.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

2.6. O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br informando no número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.lindoia.sp.gov.br, Atos Municipais, Edital de licitações, pregão eletrônico, bem como no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, para ciência de todos os interessados.

3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4- PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

4.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" - "Licitação Pública" - "Sala de Negociação".

4.2- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- 4.5- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.7- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.8- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1- A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.
- 5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 5.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 5.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 5.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor unitário.
- 5.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com precisão de até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
- 5.4. O licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo “Marca”, vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo “Marca Própria”.
- 5.5. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 6.1- A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 6.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

6.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.3.1- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4- A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.5 "a", a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra "a", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

6.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'00"), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.6- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

6.7- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2000 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

7.3.1- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 09 e 11, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.1.2- A inobservância aos prazos elencados nos itens 09 e 11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

8.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

8.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), devidamente expedidos em nome da empresa licitante.
- b) Declaração da licitante, que se vencedora da licitação e após aprovação da amostra, apresentará sob pena de desclassificação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado da aprovação das amostras, os seguintes documentos indicados no Anexo I - Termo de Referência, conforme o caso e a saber:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ITENS	DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA VENCEDORA
(papéis)	- Laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, furos, espessura e tempo de absorção de água (método cestinha).
(copos descartáveis)	- Laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT
(sacos plásticos)	- Laudo de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, com data não superior a 12 meses, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08;
(produtos domissanitários)	- Registro, notificação ou isenção dos produtos na ANVISA, conforme o caso; - Autorização de Funcionamento Especial – AFE da licitante na ANVISA, exceto para comércio varejista;

8.5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo III deste Edital);
- b) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo III deste Edital);
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III deste Edital);
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (Anexo V deste Edital);
- e) Declaração do licitante, que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo (Anexo VIII deste Edital);
- f) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV deste Edital);
- f.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em cópia simples desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.
- j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2000, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

9.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

9.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

9.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

9.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 9.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 30 (trinta) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

9.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10- DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.3. Em até **03 (três) dias úteis contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, a sua proposta que poderá ser impressa ou digital desde que assinada**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

digitalmente, conforme modelo **Anexo II**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, **sob pena de desclassificação**, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Os documentos podem ser enviados para a Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Redentor, na cidade de Lindoia, Estado de São Paulo. CEP. 07650-000, A/C da Pregoeira;

11.3.1. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles **documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

11.3.2. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.3.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas

11.3.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3.5. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

11.3.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.3.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.3.10.1. Em original;

11.3.10.2. Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

11.3.10.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial;

11.3.10.4. Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

11.3.10.5. Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4. Modelo de identificação dos envelopes:

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA
(NOME COMPLETO DO LICITANTE VENCEDOR)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PROCESSO nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023

11.5. A Licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12- DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br opção recurso, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada através do e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos (03 (três) dias úteis).

12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) que os submeterá a autoridade competente para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

14.2. A Prefeitura Municipal de Lindoia reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15- DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

15.1. **A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, conforme pedido, enviada pela Municipalidade a Detentora da Ata, sendo que o prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de compra.**

15.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

a) Constatada qualquer irregularidade nos produtos, obrigar-se-á a trocá-los até 02 (dois) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preços nos termos legais;

b) Substituir os produtos e demais acessórios que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16- DO PAGAMENTO

16.1. A Contratante pagará à Contratada por meio de **depósito/transfêrencia** em até 20 (vinte) dias contados da entrega dos produtos (liquidação), mediante apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, a nota fiscal deve ser enviada no e-mail nfe@lindoia.sp.gov.br.

16.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, ou ainda por intermédio de boleto bancário que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**

16.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

16.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

17.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

17.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

17.7. O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

17.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

18- DA RESCISÃO

18.1. Ocorrerá a rescisão da Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Detentora da Ata direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- 18.1.1. Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 18.1.2. Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;
- 18.1.3. Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 18.1.4. Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 18.1.5. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.8. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.1.9. Atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 18.1.10. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 18.1.11. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- 18.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;
- 18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.3. A rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Contratante.

19- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Lindoia para o endereço eletrônico www.novobmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.
- 19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
- 19.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (art. 24 do Decreto nº 10.024/19), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, manifestando o seu interesse em campo específico do endereço eletrônico www.novobmnet.com.br (o interessado não deve estar logado no portal) e, encaminhando as razões da impugnação por meio do e-mail ao Pregoeiro, cadastrado na página eletrônica da BBMNET – Licitações Públicas;
 - 19.3.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 19.4. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobmnet.com.br.
- 19.5. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

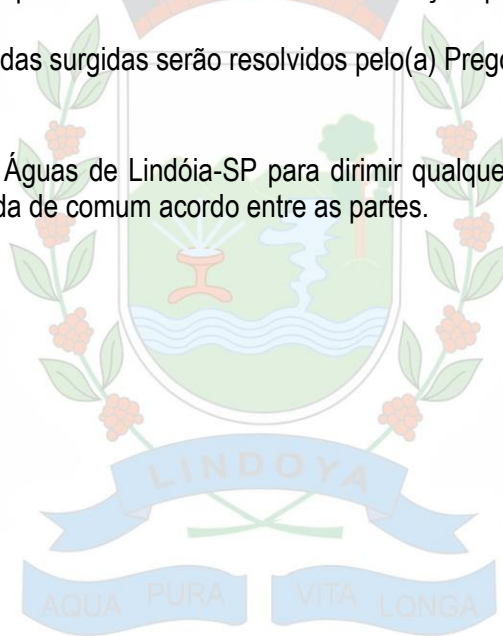
- 19.6. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.
- 19.7. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
- 19.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
- 19.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
- 19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 19.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia-SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Lindoia, 04 de dezembro de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 148/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Edital nº 047/2023

01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LINDOIA-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDD
01	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos médios; pacotes com 10 caixas.	PCT	200
02	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA Água sanitária solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % P/p, produto a base de cloro cor levemente amarelo esverdeado, sem aromatizante; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada e segura, com prazo de no mínimo 6 meses de validade da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	GL	1500
03	ALCOOL EM GEL HIDRATADO 70º INPM – 5 LITROS , álcool em gel para higienização das mãos, etílico hidratado a 70 grau INPM; embalagem plástica com 5000 ml, devendo constar identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	GL	150
04	ALCOOL EM GEL HIDRATADO 70º INPM – 500 ML , álcool em gel para higiene das mãos; etílico hidratado a 70 grau INPM; embalagem plástica com 500 ml, devendo constar identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FR	300
05	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 GRAUS INPM – 1000 ML , álcool etílico hidratado a 70 graus INPM; embalagem plástica com 1.000 ml, devendo constar identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo da validade. Forma farmacêutica solução, indicação de uso do produto: antisséptico e desinfetante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FR	2.000
06	AMACIANTE DE ROUPAS , composição princípio ativo: cloreto de diaquildimetil amônio, teor de não voláteis concentrado: 6,0% mínimo, teor de ativos catiônico concentrado: 3,5% mínimo; composição aromática: floral; acondicionamento: frasco plástico com 2.000ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FR	500
07	BACIA PLÁSTICA MÉDIA PARA COZINHA , bacia feita em plástico ou material similar, volume mínimo 10 litros, com alças resistentes.	UN	03
08	BALDE DE USO DOMESTICO 20 LITROS , balde para uso doméstico, de polipropileno, reforçado, com capacidade de 20lt, alça de metal.	UN	80
09	BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAPACIDADE APROXIMADA DE 02 KG) , bobina de saco plástico transparente picotado, tamanho 20x35 cm, com no mínimo 500 sacos, espessura de 0,015, com capacidade aproximada de 02 kg. Os sacos devem ter fundos fechados a solda e ser confeccionados em plásticos transparentes e atóxicos.	UN	50
10	BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAPACIDADE APROXIMADA DE 04 KG) , bobina de saco plástico transparente picotado, tamanho 30x40 cm, com no mínimo 500 sacos, espessura de 0,015, com capacidade aproximada de 04 kg. Os sacos devem ter fundos fechados a solda e ser confeccionados em plásticos transparentes e atóxicos.	UN	30





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

11	BOBINA FILME DE PVC 40 CM X 1000 M , rolo de plástico filme PVC 40 cm x 1000 m para armazenamento de alimentos, peso bruto aproximado de 4,7 kg. Deve ser esticável, atóxico e inodoro, transparente, e ter alto poder de vedação e ser resistente a perfurações. Estar em conformidade com as normas da ANVISA para contato com alimentos.	UN	30
12	BORRIFADOR 500ML ACIONAMENTO POR GATILHO , borrifador plástico com acionamento por gatilho, 2 tipos de jatos, confeccionado em plástico transparente, graduado capacidade mínima de 500ml.	UN	100
13	CARRINHO DE LIMPEZA , carrinho para limpeza profissional com espremedor. Balde com espremedor para água suja e água limpa. capacidade: 11l (água limpa) - 13l (água suja). Acompanha rodas, alças e torneira para evitar o contato do usuário com a água suja. medidas: 980mm (altura total) x 580mm (largura) x 391mm (profundidade) medidas do balde: 474mm (altura) x 551mm (largura) x 391 profundidade.	UN	05
14	CERA LÍQUIDA PARA PISO ; teores não voláteis mínimo de 3% na categoria pronto uso; incolor; acondicionado em frasco plástico, contendo 750ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FR	700
15	CESTO DE LIXO MÍNIMO 10 LITROS , sem tampa, com capacidade mínima de 10 litros, de polipropileno (pp) ou material similar.	UN	80
16	CESTO DE LIXO MÍNIMO 20 LITROS , sem tampa, com capacidade mínima de 20 litros, de polipropileno (pp) ou material similar.	UN	20
17	CESTO DE LIXO MÍNIMO 40 LITROS , sem tampa, com capacidade mínima de 40 litros, de polipropileno (pp) ou material similar.	UN	20
18	CORO GALÃO 5LT , hipoclorito de sódio líquido contendo em sua composição hipoclorito de sódio estabilizado a 2,5%, com agentes estabilizantes e água, para uso em estabelecimentos de assistência a saúde, alimentação, cozinhas, sanitários, onde exista a necessidade de eliminação de diversos tipos de bactérias com segurança, embalado em galão plástico resistente de alta qualidade, devidamente identificado o produto, suas informações de uso, segurança, responsável técnico, registro na anvisa, fabricante e telefone de emergência, apresentar ficha técnica, fispq, autorização do fabricante e registro do produto na Anvisa. Galão de 5 Litros	GL	100
19	COADOR DE PAPEL PARA CAFE nº 103 , coador de papel para café, com capacidade nº 103; formato cônico; na cor branca; caixa contendo, no mínimo, 30 unidades; 1ª linha.	CX	150
20	COADOR DE PANO P/ CAFÉ , tamanho médio com profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100% algodão, com cabo de madeira e arame galvanizado. confeccionado em flanela 100% algodão, cabo de madeira e arame galvanizado, tamanho médio, profundidade 20 cm.	UN	200
21	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL , neutro, para crianças, dermatologicamente testado, embalagem de 480 ml a 500 ml; 1ª linha. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	UN	100
22	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) ; para líquidos; com capacidade de 200ml; acondicionamento em mangas com 100 copos; com peso mínimo de 220g; (ABNT-NBR 14865 - 2002); as mangas – sem violação – devem estar protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo; Acondicionados em caixa com 25 mangas. Os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT.	PCT	3.000
23	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ; para líquidos; com capacidade de 50ml; acondicionamento em mangas de 100 copos; com peso mínimo de 75g; (ABNT-NBR 14865-2002); as mangas – sem violação – devem estar protegidas em caixas de papelão resistente,	PCT	300





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo; acondicionados em caixa com 50 mangas Os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT.		
24	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR , sem corante, com xylitol, sabor agradável, apresentação em frasco plástico com no mínimo 100grs e que proporcione dispensação de forma de gotejamento (bico dosador) de maneira que evite o contato do bico com a escova dental, prevenindo assim a contaminação cruzada entre alunos, apresentar amostra e registro no Ministério da Saúde.	UN	100
25	DESENTUPIDOR DE SANITARIOS - 50 CM , Desentupidor de sanitários; confeccionado em borracha resistente, com cabo colocado em madeira polida e tratada, com comprimento mínimo de 50cm, 1ª linha.	UN	50
26	DESINFETANTE - 2000 ML , desinfetante na categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo: cloreto alquilbenzil amônio, no mínimo de 0,15% aroma de lavanda; acondicionado em frasco plástico, contendo 2.000 ml. O produto deverá ter registro no Min. da Saúde.	FR	4.000
27	DESINFETANTE PARA TAPETE SANITIZANTE – desinfetante líquido à base de quaternário de amônio de quinta geração, ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sob as bactérias gram-positivas e gram-negativas, diluição mínima para uso em superfícies críticas e não críticas de 1:30 partes de água, ação bacteriostática com diluição no mínimo de 1:200 partes de água, produto líquido transparente incolor e levemente amarelado e de odor característico, pH:6,0 – 9,0, teor de ativos: 7,0 – 10,0 %, densidade (20/25°C): 0,970 – 1,010 g/cm ³ , viscosidade: 10-30 cps, com registro no MS e laudos comprovam sua ação de desinfecção contra as bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonasaeruginosa e Klebsiella Pneumonia e Carbapenemase (KCP). Embalagem: Galão plástico com 5.000ml (05 litros), com tampa de rosca e lacre para evitar vazamentos.	GL	05
28	DETERGENTE LÍQUIDO ; incolor; viscoso; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Composição aromática: neutro. Acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml. Produto não agressivo à pele. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	2.000
29	ESCOVA PARA ROUPA , características adicionais: escova limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento 12 cm, largura 5 a 8 cm.	UN	100
30	ESFREGAO ARTICULADO PARA LAVAR CAMINHÃO COM CABO , para lavar veículos, ônibus, para-brisas, vitrines, tanques, containers, etc Cerdas PET Ø 0,20mm, plumadas para reter a espuma do shampoo. Foi desenvolvido especialmente para oferecer rapidez e satisfação ao higienizar veículos de passeio ou carga. Possui regulagem de ângulo para uma melhor utilização. Pode ser utilizado em lavagens de parede fachadas, caminhões, ônibus, metrô, colheitadeiras e automóveis.	UN	10
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , composta de aço carbono. tipo lã de aço. p/ limpeza de painéis, louças, etc. forma de apresentação: pct c/ 8 unid	UN	200
32	ESPONJA PARA LIMPEZA ; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; com formato retangular; em polieuretano e fibra sintética; com faces verde e amarela (limpeza pesada); embalagem unitária não violável; 1ª linha.	UN	2.000
33	FIBRA DE LIMPEZA PESADA COR VERDE , fibra de limpeza pesada - cor verde, formato anatomico, que facilita a limpeza manual de superfícies com sujeiras incrustadas tamanho 102 x 260 mm.	UN	200





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

34	FLANELA ; 100% algodão; medindo no mínimo 58 x 38 cm; percentual variando entre 2 x 3 cm; na cor laranja; em embalagem apropriada; com costura nas bordas.	UN	300
35	FRASCO DISPENSADOR , embalagem 500ML, material PET transparente, válvula pump.	UN	50
36	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO ; com capacidade de 1.000 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa;	UN	15
37	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO ; com capacidade de 1.800 litros; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa;	UN	15
38	GUARDANAPO DE PAPEL medindo, no mínimo, 20 x 24 cm; variando entre 1,5 a2 cm; em folhas simples; tipo liso; cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, impureza máxima 15mm2/m2 conforme norma TAPPI BT437 OM-90; embalagem com 100 unidades.	PCT	1.000
39	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO , desinfetante concentrado para uso na area de saúde com ação bactericida e germicida a base de hidroxido de amonio, contendo tensoativo cationico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragancia e veiculo, com componente ativo a base de cloreto de cocobenzilquildimetil, cloreto de didecildimetil amonio, typo lysoform bruto, embalado em frasco plastico de 1000ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. numero do registro do produto na anvisa	FR	1.000
40	INSETICIDA ; Aerosol Spray: usa água como solvente, proteção por 12 horas, eficaz contra: moscas, mosquitos, baratas e mosquitos da dengue e outros, composição: veículo, propelentes, aditivos e anti-oxidante, à base de água, ingredientes ativos: D-aletrina, D-tetrametrina, permetrina, não contém clorofluorcarbono. Embalagem: frasco aerosol spray de 300ml, com trava de segurança especial para crianças, uso doméstico. - Registro no MS.	UN	300
41	LIMPA ALUMINIO 500 ML , limpa alumínio; composição básica tenso ativo aniônico, sulfônica; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; forma de apresentação: frasco c/ 500 ml.	FR	1.000
42	LIMPA PEDRA de base ácida, emulsificantes e umectantes para ser utilizado na limpeza de sujidades pesadas, sendo muito eficiente para a limpeza de pedras em geral, mosaico português (calçadas), pisos industriais, azulejos existentes em boxes de lavadores de veiculos e etc. Conter em sua formulação emulsificantes que o torna eficiente para a limpeza de chassis impregnados com graxas, óleos misturados com argilosos e outras sujidades, sem atacar o alumínio, devendo ser utilizado a uma diluição leve, diluição mínima de 01 litro de produto para 10 litros de agua, sendo produto totalmente biodegradável, com registro no MS, conter em sua formulação o mínimo de aparência líquido transparente, levemente viscoso, de incolor a amarelo e odor característico, _ pH: 0,0 – 1,0 (papel indicador), densidade: 1,020 – 1,030 g/cm3 , viscosidade: 30 – 40 mPa.s., acondicionado em embalagem plástica resistente, com 5000 ml, lacre de segurança, rótulo com toda descrição do produto, informações técnicas e de segurança na utilização, registro no MS, responsável técnico, dados completos do fabricante.	GL	200
43	LIMPA VIDROS , de primeira qualidade, acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml, com bico dosador e tampa flip top. o produto deverá limpar e manter brilhante superfícies como: vidros, vitrines, espelhos, telas de tv, pára-brisa e acrílicos. composição: tensoativo, álcool etílico, formaldeído (sol.37,0%), perfume, corante azul glauciana, c.i. 42090 e água. Deverá conter no rótulo do produto: indicações de utilização, modo de usar, precauções, telefone do sac responsável técnico, número do lote e validade.	FR	150
44	LIMPADOR INSTANTÂNEO ; multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, ester glicólico, álcool,	FR	2.500





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	perfume e água; embalado em frasco plástico resistente com 500ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.		
45	LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS , com tampa e pedal, aprox. 10 litros, cor branca	UN	20
46	LIXEIRA PLASTICA 25 LITROS , com tampa e pedal, aprox. 25 litros, cor branca	UN	20
47	LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS , com tampa e pedal, aprox. 100 litros, cor branca	UN	20
48	LUSTRA MÓVEIS ; emulsão aquosa; cremosa; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera; silicone; solvente; emulsificante; conservante; sequestrante; alcalinizante; espessante; perfume e água; embalagem em frasco plástico contendo 200ml; O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	300
49	LUVA PARA LIMPEZA P , composição: 100% borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho grande. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. forma de apresentação: em pares.	PAR	200
50	LUVA PARA LIMPEZA M , composição: 100% borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho grande. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. forma de apresentação: em pares	PAR	200
51	LUVA PARA LIMPEZA G , composição: 100% borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho grande. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. forma de apresentação: em pares	PAR	200
52	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2" , trançada e reforçada, de boa qualidade. deve acompanhar jogo com engates rosqueados e esguicho.	MT	500
53	PÁ DE LIXO GRANDE , com cabo longo colocado em polipropileno com cabo de 80 cm com ponteira.	UN	50
54	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO , tipo saco, com costuras laterais, medindo fechado no mínimo 78 cm x 52cm sem acabamento, percentual variando entre 2 x 3 cm; na cor branca, 12 batidas (12 fios por cm ²), pesando o mínimo 150 gramas.	UN	2.000
55	PANO DE PRATO BRANCO (COPA) 78 CM X 52 CM , composição: 100 algodão; com bordas costuradas e reforçadas, medindo no mínimo 78 x 52 cm, percentual variando entre 2 x 3 cm, na cor branca, 12 batidas (12 fios por cm ²), pesando o mínimo 75 gramas.	UN	400
56	PANO MULTI USO "TIPO PERFEX" , constituído de na-tecido 100% viscose e látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30 m, medindo 60 cm de comprimento, picotado a cada 50 cm, gramatura mínima de 40 g/m ² ; embalados individualmente.	RL	200
57	PAPEL HIGIÊNICO de alta qualidade; folha simples; neutro; picotado; somente na cor branca, com alvura superior a 80%; com no mínimo 02 segundos de absorção (método gota), podendo conter microfuros necessários para absorção; com ou sem relevo; crepagem com no mínimo 10% de alongamento; rolo medindo 60 mt x 10 cm; tubete medindo 4,0 cm de diâmetro; rolo pesando no mínimo 60 gramas; embalagem com boa visibilidade do produto; laudo microbiológico na validade conforme portaria 1.480 de 31/12/90. Deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibras virgens, ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição. Acondicionados em fardos com 96 rolos. Deverá ser apresentado pela vencedora, laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, furos, espessura e tempo de absorção de água (método cestinha).	RL	18.000
58	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO, ROLO COM 10cm X 300 METROS , conforme Norma ABNT15464-9 Papel higiênico branco de primeira qualidade, gofrado, em rolo medindo 10 cm de largura x 300 m de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado) com alvura superior a 85% conforme normas ABNT NBR 2470, pintas inferior a	RL	2.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

	20mm2/m2 conforme NBR8259:2002, furos inferior a 20mm2/m2 conforme NBR15134:2007 e gramatura superior a 15 g/2 conforme ABNT NBR produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada uma na caixa deverá constar informações do fabricante marca, especificações do produto, bem como a sua composição Deverá ser apresentado pela vencedora, laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, furos, espessura e tempo de absorção de água (método cestinha). O licitante vencedor do pleito fornecerá, a título de comodato, os suportes (dispenseres) necessários para utilização do produto, em plástico (ABS), com fechamento por chave, tanto para aplicação, quanto para substituição de equipamentos danificados. Número aproximado: 150 peças.		
59	PAPEL TOALHA BOBINA 6X20CMX200M , branco; gofrado, alta qualidade, folha simples, gramatura superior a 35g/m2 ; em bobina; medindo 20cm de largura por 200m de comprimento, 100% celulose virgem, com 50% fibra curta e 50% fibra longa, não reciclado; máximo de 15mm2/m2, conforme norma tappi t437 om-90, com laudo microbiológico ; alvura superior a 85% conforme a norma iso ; absorção máxima de 3.0 a 4.5s, com resistência para utilização em toalheiros de auto corte ; na cor branca; embalagem apropriada para preservação do material. Deverá ser cedido em regime de comodato o dispensador de papel com sistema auto corte, com total manutenção e troca se necessário, do fornecedor, na quantidade de 100 equipamentos.	UN	1.000
60	PRENDEDOR DE ROUPA , em madeira; no formato retangular; medindo 5cm; acondicionado de forma adequada, unidade de medida em dúzia.	PCT	200
61	REMOVEDOR DOMÉSTICO ; líquido; embalado em frasco plástico com 1.000ml; O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FR	1.000
62	RODO PARA PISO – 30 CM , com cepa de madeira medindo 30cm; em borrachas macia e flexíveis em EVA; dupla; cabo de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico para rosqueamento, com cabo de no mínimo 150cm.	UN	100
63	RODO PARA PISO – 60 CM , com cepa de madeira medindo 60cm; em borrachas macia e flexíveis em EVA; dupla; cabo de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico para rosqueamento, com cabo de no mínimo 150cm.	UN	100
64	SABÃO EM BARRA ; composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, conservantes, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% =11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, comum, embalado em saco plástico com 5 unidades , pesando 200 gramas por pedaço , consistência firme. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	PCT	200
65	SABÃO EM PÓ ; alvejante; para remoção de manchas de tecido; em máquinas industriais de lavanderia; contendo tensoativo biodegradável; alquil benzeno sulfonato de sódio; acondicionado em embalagem em saco plástico (sache) contendo 1000grs . O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	KG	1.500
66	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS ; embalado em papel de boa qualidade; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, NEUTRO. PH entre 5,5 até 8,5; para higiene corporal, pesando 90 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	200
67	SABONETE INFANTIL EM BARRA , uso infantil, neutro, cuidado delicado para pele do bebê, formulado com emolientes hidratantes que limpam suavemente sem agredir a pele, com maciez e perfume leve, embalado individualmente em caixa de papel reforçada, contendo dados de identificação do fabricante, validade do produto, registro anvisa, com peso líquido de 80 a 90 gramas , aprovado por dermatologistas	UN	200
68	SABONETE LÍQUIDO ; neutro, suave (ph Entre 7,0 a 8,0), comum; para higiene das mãos; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Galão de 5.000ml . O licitante vencedor do pleito fornecerá, a título de comodato, os	GL	200





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	suportes (dispenseres com reservatório) necessários para utilização do produto, em plástico (ABS), com fechamento por chave, tanto para aplicação, quanto para substituição de equipamentos danificados. Número aproximado: 100 peças.		
69	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU ORGÂNICOS (LIXO) – 30 LITROS , saco resistente, na cor preta confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas reforçado, tamanho de 59 cm x 62 cm, espessura mínima de 0,12mm, ou seja, 0,06 mm por parede, capacidade volumétrica de 30 litros , capacidade nominal para 06 kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, e fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos ao produto superfície uniforme, sem manchas, rugosidade ou quaisquer tipos de deformações embalados em pacotes com 100 unidades .	PCT	300
70	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU ORGÂNICOS (LIXO) – 50 LITROS , saco de lixo para uso diverso doméstico. Para acondicionamento de lixo classe I - descrição: Mínimo de 0,06mm por parede. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 50 litros , na cor preta. Embalados em pacotes com 100 unidades .	PCT	300
71	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU ORGÂNICOS (LIXO) – 100 LITROS , na cor preta, com dimensão de 105 cm alt X 96 cm largura podendo variar em 1cm para mais ou para menos X 009 MM de espessura por parede podendo variar em 001 mm para mais e para menos por parede Requisitos e métodos de ensaio Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade uniforme necessária a aplicação Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidade tais que não alterem as condições estabelecidas Deverão apresentar solda única homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo inclusive líquidos durante o manuseio Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco em pacote com 100 unidades.	PCT	300
72	SAPONÁCEO EM PÓ , princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato sódico; biodegradável; acondicionado em embalagem com tampa e lacre removível; frasco plástico com 300 gramas. Registro no MS	FR	150
73	SHAMPOO DE CABELOS ; neutro, para crianças, dermatologicamente testado, embalagem de 480ml a 500ml; 1ª linha alta qualidade.	UN	100
74	SODA CÁUSTICA , embalagem de 950gr a 01 kg; 1ª linha. Registro no Ministério da Saúde.	KG	100
75	SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA , com sistema de acionamento por botão ou alavanca, capacidade mínima de 100 copos.	UN	20
76	SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ , com sistema de acionamento por botão ou alavanca, capacidade mínima de 100 copos.	UN	20
77	TOALHA DE PAPEL ; Interfolhas descartáveis branco, 100% celulosa virgem, 02 dobras, pacotes com 1.000 folhas , de 23 cm x 21 cm. 2 dobras, gofrado, interfolhas, 2 dobras, com 1.000 folhas, medindo 22,5cm X 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto	PCT	2.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), expresso na embalagem, gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 93% conforme ABNT NBRNM-ISO 2470:2001, gramatura superior a 38 g/m2 conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, pintas inferior a 0,9 mm2/m2 conforme NBR8259:2002, furos inferior a 0,07 mm2/m2 conforme NBR 15134:2007, espessura superior a 0,250 mm conforme NBR 14966:2003, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR15004:2003, produto acondicionado em fardo plástico transparente que permite a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem. Deverá ser apresentado pela vencedora laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, furos, espessura e tempo absorção de água (método cestinha). O licitante vencedor do pleito fornecerá, a título de comodato, os suportes (dispenseres) necessários para utilização do produto, em plástico (ABS), com fechamento por chave, tanto para aplicação, quanto para substituição de equipamentos danificados. Número aproximado: 150 peça.		
78	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL , acionado por pedal, produzido em aço carbono, pintura eletrostática, com adesivo personalizado frontal completo pesando mínimo de 4 kg, altura mínima de 100cm, 25cm de largura, 2 cm de profundidade, com reservatório de no mínimo 1000ml, com válvula resistente, sistema de acionamento com os pés, resistente ao uso constante – Garantia mínima de 12 meses. Adesivo conforme edital.	UN	05
79	VASSOURA DE NYLON , com cabo de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico para rosqueamento, medindo no mínimo 1,50 m de altura; cerdas macias; resistente.	UN	200
80	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA , com palha natural de no mínimo 60cm de altura e 40cm de largura do leque da palha, tratada, unida e amarrada com mínimo de 5 amarras de arame galvanizado, resistente, fixada ao cabo de madeira plastificado com mínimo de 150cm.	UN	400
81	VASSOURA PARA VASO SANITARIO TIPO BOLA , escova para limpeza de vaso sanitário com suporte (do tipo vassoura, em forma de bola ou meia bola), com cerdas arredondadas em nylon; cabo e suporte em polipropileno; dimensão: 36x7.5x36cm, aproximadamente.	UN	100
82	VASSOURA PIAÇAVA , com cabo de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico para rosqueamento, medindo no mínimo 1,50 m de altura; cerdas macias; resistente.	UN	200

1.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de aquisição visando a manutenção do consumo diário dos materiais usados nos atendimentos odontológicos fornecidos pelo município aos cidadãos.

1.2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.2.1. Terminada a fase de lances, ao término da sessão será exigida a entrega das amostras do licitante classificado em primeiro lugar do item devidamente indicado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para análise e testes;

1.2.2. A amostra deverá ser entregue, em acordo com a legislação pertinente e seguindo o Anexo I – Termo de Referência, no Paço Municipal, situado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindoia, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, A/C do Setor de Licitações, após a solicitação da pregoeira na sessão, sob pena de desclassificação;

1.2.3. O prazo para entrega das amostras será de 03 (três) dias úteis, após a intimação em sessão;

1.2.4. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão, do item a que se referem;

1.2.5. Na análise das amostras, será avaliado se o material apresentado atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência no Anexo I.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

1.2.6. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

1.2.9. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação das licitantes.

1.2.10. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

02. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

02.1. A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, conforme pedido, enviada pela Municipalidade a Detentora da Ata, sendo que o prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de compra.

02.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

a) Constatada qualquer irregularidade nos produtos, obrigará-se a trocá-los até 02 (dois) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preços nos termos legais;

b) Substituir os produtos e demais acessórios que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura.

02.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

02.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

03. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

04. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.1 - A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

4.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

4.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

4.7 - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

4.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

4.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

Conforme item 16 do edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa total estimada em **R\$552.624,31 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.01.01 – Gabinete e Dependências – 04.122.0002.2001.0000 – Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0003.2002.0000 – Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.03 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – 08.243.0004.2004.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.04 – Coordenadoria da Defesa Civil – 06.182.0072.2112.0000 – Manutenção da Defesa Civil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.03 – Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0006.2008.0000 – Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04 – Diretoria de Turismo e Dependências - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.04.03 – Divisão de Cultura – 13.392.0008.2012.0000 – Manutenção da Divisão de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Cultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.01 – Ensino Fundamental – 12.361.0027.2031.0000 – Manutenção do Transportes Escolar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 10.305.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil – 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistencia Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistencia Social e Cidadania – 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA - São obrigações da Detentora da Ata:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Lindóia, 04 de dezembro de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 148/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Edital nº 047/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LINDOIA-SP.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail institucional:		CNPJ nº
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que realizaremos a entrega dos produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa entrega dos produtos especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Local e Data: ____/____/2023	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ).....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº 148/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Edital nº 047/2023

Eu (nome completo), RG n.º....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 148/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Edital nº 047/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 148/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Edital nº 047/2023

Eu (nome completo), RG n.º....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRONICO nº 020/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Lindoia/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Lindoia, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 148/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Edital nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 020/2023**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LINDOIA-SP**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 047/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 020/2023**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As entregas serão parceladas e efetuadas conforme solicitação do departamento requisitante competente, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor.

A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de forma parcelada, de acordo com o Pedido, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido, no endereço indicado no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- Constatada qualquer irregularidade nos produtos, obrigar-se-á a trocá-los em até 02 (dois) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preços nos termos legais;
- Substituir os produtos e acessórios que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes na Ata de Sessão no valor total de R\$... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
TOTAL FINAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes desta Ata de Registro de Preços.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.01.01 – Gabinete e Dependências – 04.122.0002.2001.0000 – Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0003.2002.0000 – Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.03 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – 08.243.0004.2004.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.04 – Coordenadoria da Defesa Civil – 06.182.0072.2112.0000 – Manutenção da Defesa Civil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.03 – Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0006.2008.0000 – Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04 – Diretoria de Turismo e Dependências - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.04.03 – Divisão de Cultura – 13.392.0008.2012.0000 – Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.01 – Ensino Fundamental – 12.361.0027.2031.0000 – Manutenção do Transportes Escolar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 10.305.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil – 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania – 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada por meio de **depósito/transferência** em até 20 (vinte) dias contados da entrega dos produtos (liquidação), mediante apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, a nota fiscal deve ser enviada no e-mail nfe@lindoia.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, ou ainda por intermédio de boleto bancário que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, e cumprir todas as exigências do edital e desta Ata;
- Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Detentora da Atas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

DÉCIMA SÉTIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela Detentora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindoia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LINDOIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRONICO nº 020/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LINDOIA-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Processo nº 148/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
Edital nº 047/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede à _____,

_____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para fins de habilitação em licitações e/ ou contratação com a Prefeitura Municipal de Lindoia, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supra são verdadeiras.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

